

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Aprova o edital de chamamento público do Fundo da Infância e Adolescência de Tupã para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na legislação municipal vigente, bem como a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Considerando as deliberações em plenárias realizadas no dia 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de chamamento público do Fundo da Infância e Adolescência de Tupã para o ano de 2026.

Art. 2º Aprovar a comissão organizadora do presente edital, formada pelos seguintes conselheiros: Paulo Vitor Guerra Gonçalves, Luis Otávio dos Santos, Regina de Fátima Zandonadi Piva e Nayara Andriani.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 04 de fevereiro de 2026.

WAGNER LUQUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã
2024/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PUBLICAÇÃO CMDCA Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026

A Estância Turística de Tupã, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, na **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, na **Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991**, na **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, no **artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, nas normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, bem como na legislação municipal vigente que institui o Fundo da Infância e Adolescência, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência de Tupã**, observados o caráter de fundo especial vinculado, a disponibilidade orçamentária e financeira e as deliberações do **CMDCA**.

1. PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS:

1.1 Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas e que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à celebração de Termo de Fomento;

a. Órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Tupã, visando à celebração de Termo de Convênio, observado o regime jurídico próprio da Administração Pública.

b. As parcerias decorrentes deste Edital destinam-se ao desenvolvimento de projetos, programas, serviços ou ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao fortalecimento de

suas famílias, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

c. As propostas deverão estar alinhadas às políticas sociais básicas e às ações socioassistenciais destinadas à criança e ao adolescente, contemplando, entre outros objetivos:

d. I – a promoção do desenvolvimento integral, da autonomia progressiva e da participação social da criança e do adolescente;

e. II – o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

f. III – a prevenção de situações de risco social, negligência, violência, exploração e demais violações de direitos;

g. IV – a ampliação e qualificação da rede de atendimento à criança e ao adolescente no município.

1.2 Poderão ainda ser contempladas ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, inclusive aquelas voltadas ao fortalecimento institucional de organizações, gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2.1 A apresentação de propostas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tupã deverá observar o caráter complementar, temporário e indutor dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, sendo vedada sua utilização para o custeio de despesas permanentes ou continuadas, de responsabilidade legal do Poder Público, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e nas diretrizes da política de atendimento.

2.2 Os recursos do Fundo poderão ser utilizados por órgãos públicos municipais exclusivamente para:

2.3 I – Implantação, ampliação, qualificação ou inovação de ações, serviços ou projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

2.4 II – Adequação, reforma ou ampliação de espaços físicos públicos ou cedidos, exclusivamente como meio para viabilizar ou qualificar o atendimento à criança e ao

adolescente, desde que diretamente vinculadas ao objeto do projeto aprovado pelo CMDCA, não caracterizando manutenção predial rotineira, obra pública genérica ou obrigação permanente do Município.

2.5 As intervenções físicas realizadas com recursos do Fundo não substituem dotações orçamentárias próprias do Município, não geram direito de propriedade ao executor do projeto e incorporam-se ao patrimônio público ou ao imóvel cedido, conforme o caso e a natureza jurídica do bem.

2.6 É expressamente vedada a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência para:

2.7 I – Pagamento de salários, encargos sociais, gratificações ou quaisquer despesas com pessoal do quadro permanente da Administração Pública;

2.8 II – Custeio de despesas administrativas ordinárias, tais como contas de consumo, manutenção regular de prédios públicos ou despesas não diretamente vinculadas ao projeto aprovado;

2.9 III – Substituição de recursos do orçamento próprio do Município destinados às políticas públicas permanentes voltadas à criança e ao adolescente.

2.10 Os projetos apresentados por órgãos públicos municipais deverão conter Plano de Trabalho detalhado, com definição clara de metas, atividades, indicadores, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos, cabendo ao proponente a responsabilidade integral pela execução, monitoramento, prestação de contas e cumprimento das normas legais, das disposições deste Edital e das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Em consonância com o objeto e as disposições gerais estabelecidas neste Edital, o presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Tupã, bem como por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins econômicos, que atuem, de forma direta ou indireta, na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), com a política de

atendimento e com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DOS FUNDAMENTOS

4.1 Em consonância com o objeto, o propósito e as disposições gerais deste Edital, o presente Chamamento Público constitui procedimento administrativo destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs e por órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Tupã, com a finalidade de firmar parcerias voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 O procedimento observa os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no que se refere às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, sem prejuízo da aplicação do regime jurídico próprio às parcerias firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, conforme disposto neste Edital.

4.3 O presente Chamamento Público encontra-se devidamente fundamentado na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), bem como na legislação municipal pertinente e nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tupã, no exercício de suas atribuições legais de deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle social da política de atendimento à criança e ao adolescente.

4.4 O período de publicidade deste Edital observará o prazo legal mínimo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando ampla divulgação, transparência e igualdade de condições às Organizações da Sociedade Civil e aos órgãos e entidades aptos a participar do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Em conformidade com as disposições deste Edital, as inscrições para participação no presente Chamamento Público estarão abertas no período de 06 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, sendo que o prazo final para protocolo das propostas encerrar-se-á impreterivelmente às 9h do dia 09 de março de 2026, em razão da realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, a ocorrer no mesmo dia, local e horário previamente estabelecidos, não sendo admitido o recebimento de propostas após esse horário.

5.2 Poderão se inscrever órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Tupã, bem como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos, condições e requisitos já definidos neste Edital.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de protocolo físico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada na Rua Paiaquás, nº 609 – Centro, Tupã/SP, durante o período de inscrições e no horário regular de expediente, observada, no último dia, a regra específica de encerramento do prazo, conforme disposto neste Edital.

5.4 As propostas deverão ser apresentadas acompanhadas do Ofício à Comissão, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido, assinado pelo representante legal do proponente e acondicionado juntamente com os demais documentos exigidos.

6. DA PUBLICIDADE E DO PRAZO DO CHAMAMENTO

6.1 O presente Edital será amplamente divulgado a partir de 06 de fevereiro de 2026, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de publicidade, conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 O período de publicidade encerrar-se-á em 08 de março de 2026, assegurando-se a transparência, a ampla divulgação e a igualdade de condições para participação dos interessados.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos selecionados deverão possuir prazo de execução determinado, com vigência máxima de até 09 (nove) meses limitados ao último dia do ano do

exercício vigente, contados a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, após a formalização do respectivo instrumento de parceria, conforme estabelecido no Termo de Fomento ou Convênio, conforme o caso.

7.2 O prazo de vigência deverá guardar compatibilidade obrigatória com o objeto, as metas, o cronograma físico-financeiro e o plano de aplicação dos recursos, sendo expressamente vedada a realização de despesas fora do período de vigência estabelecido, sob pena de glosa dos valores, prejuízo à prestação de contas e aplicação das sanções cabíveis.

7.3 A prorrogação do prazo de execução não constitui direito subjetivo do proponente e somente poderá ocorrer em caráter excepcional, desde que não implique alteração do objeto da parceria, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

7.4 I – Apresentação de justificativa técnica formal e devidamente fundamentada;

7.5 II – Comprovação da manutenção do objeto e das metas pactuadas;

7.6 III – prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Tupã;

7.7 IV – Formalização por meio de Termo Aditivo;

7.8 V – Observância da Lei Federal nº 13.019/2014, da disponibilidade orçamentária e financeira e do interesse público;

7.9 VI – Inexistência de prejuízo às atividades de monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC e por órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Tupã, conforme as disposições deste Edital.

8.2 As Organizações da Sociedade Civil, regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, ou em processo de regularização nos termos das normas do referido Conselho, assim como a Administração Pública Direta ou Indireta poderão apresentar 01 (uma) única proposta nos termos de deliberação do CMDCA.

8.3 Cada proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, contendo exclusivamente o Ofício de Encaminhamento, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Comissão, por meio do qual se solicita a apreciação da Proposta de Projeto/Plano de Trabalho, elaborada conforme o modelo constante do Anexo XI deste Edital.

8.4 O Ofício de Encaminhamento deverá indicar, obrigatoriamente, o número do presente Edital e o nome do projeto a ser executado.

8.5 Na parte externa do envelope deverá constar a seguinte identificação, com os campos devidamente preenchidos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDCATUPÃ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Nº do Certificado no CMDCA:

Nome do Projeto:

8.6 Os documentos institucionais, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as declarações exigidas, conforme relacionados nos Anexos deste Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente em meio digital, por meio do Sistema 1Doc, em formato PDF, observados os prazos e o cronograma estabelecidos pelo CMDCA.

8.7 A apresentação de documentos em meio físico somente será exigida mediante solicitação expressa do CMDCA, hipótese em que deverão ser entregues na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada na Rua Paiaquás, nº 609 – Centro, Tupã/SP, devidamente organizados, com todas as páginas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal do proponente.

8.8 Todos os documentos e declarações exigidos deverão estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, elaborados em papel timbrado, quando aplicável, e apresentados em conformidade com os prazos, condições e orientações estabelecidos neste Edital e nas deliberações do CMDCA.

9. DOCUMENTAÇÃO, DECLARAÇÕES E REGULARIDADE FISCAL

9.1 Disposições gerais

9.2 Para fins de habilitação e celebração das parcerias decorrentes deste Chamamento Público, deverão ser apresentados documentos, declarações e comprovações de regularidade fiscal e institucional, conforme a natureza do proponente: Organização da Sociedade Civil – OSC ou órgão/entidade da Administração Pública do Município de Tupã.

9.3 Todos os documentos apresentados deverão ser autênticos, válidos na data de apresentação da proposta e mantidos regulares durante toda a execução do projeto, admitida a verificação eletrônica pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.019/2014, das normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dos princípios e regras de controle e fiscalização da Administração Pública, conforme o art. 70 da Constituição Federal, sujeitando-se ao controle dos órgãos competentes.

10. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

10.1 Documentos institucionais

10.2 As OSCs deverão apresentar:

- a) Certificado de registro ativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA
- b) Comprovação de funcionamento no endereço declarado, por meio de contas de consumo recentes (exceto telefonia móvel) ou outro documento idôneo equivalente;
- c) Cópia do RG ou equivalente e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;
- d) Ata de eleição e posse do atual quadro dirigente, registrada, quando exigível;
- e) Comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses) do representante legal e do responsável técnico;
- f) Estatuto social e eventuais alterações, registrado em cartório, conforme Lei nº 13.019/2014;

- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, RG, órgão expedidor e CPF;
- h) Termo de Autorização, Permissão ou Cessão de Uso de imóvel, quando as atividades forem em imóvel público ou de terceiros, compatível com o objeto e prazo da parceria.

10.3 Declarações obrigatórias

10.4 Deverão ser apresentadas conforme modelos anexos:

10.5 Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

10.6 Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

10.7 Anexo IV – Declaração de atendimento ao art. 34 da Lei nº 13.019/2014;

10.8 Anexo V – Declaração de inexistência de impedimentos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

10.9 Anexo VI – Declaração de que não haverá contratação de servidor ou empregado público com recursos da parceria;

10.10 Anexo VII – Declaração de inexistência de trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, CF);

10.11 Anexo VIII – Declaração dos Dirigentes;

10.12 Anexo IX – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

10.13 Anexo X – Declaração de abertura de conta corrente específica e vinculada à parceria.

10.14 Regularidade fiscal e trabalhista

10.15 As OSCs deverão comprovar:

- a) CNPJ ativo;
- b) Inscrição estadual ou municipal, quando aplicável;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Receita Federal e PGFN;
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Estaduais e Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Outras certidões exigidas por legislação vigente, conforme arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

10.16 Parágrafo único: OSCs sediadas no Estado de São Paulo poderão apresentar Certidões Negativas de Débitos Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa e/o Certidões da Dívida Ativa Estadual.

10.17 §2º: Débitos com exigibilidade suspensa não impedem a celebração da parceria, conforme Lei nº 13.019/2014.

10.18 Conta Bancária

10.19 A OSC deverá manter conta corrente específica, exclusiva e vinculada à execução do projeto, assegurando rastreabilidade financeira e prestação de contas, conforme arts. 33 e 51 da Lei nº 13.019/2014.

11. ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11.1 Documentos institucionais

11.2 Não se exigem certidões fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, em razão da legitimidade legal da Administração Pública. Contudo, deverão apresentar:

- a. Plano de trabalho detalhado, com metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos;
- b. Demonstração do caráter complementar, temporário e indutor dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência.
- c. Comprovante de abertura de conta corrente específica, exclusiva e vinculada ao projeto, garantindo rastreabilidade financeira e auditoria;
- d. Termo de autorização, permissão ou cessão de uso, quando o projeto utilizar imóvel de terceiros.

11.3 Justificativa legal: a conta específica atende aos princípios da transparência, segregação financeira e rastreabilidade do gasto público, conforme art. 70 da Constituição Federal e normas.

11.4 Declarações obrigatórias

11.5 Declaração de ciência e concordância com o Edital;

11.6 Declaração de execução do projeto em conformidade com as normas legais;

11.7 Declaração de utilização exclusiva dos recursos para o objeto do Convênio;

11.8 Declaração de observância do caráter complementar e temporário dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos e declarações deverão ser assinados pelo representante legal do proponente (OSC ou órgão público);

12.1 A ausência de documentos obrigatórios implicará não habilitação da proposta, salvo hipóteses sanáveis previstas em lei;

12.2 Os documentos devem permanecer disponíveis para auditoria do CMDCA, e demais órgãos de controle;

12.3 A Administração Pública e as OSCs são responsáveis pelo cumprimento integral da legislação, correta aplicação dos recursos e prestação de contas detalhada;

12.4 A participação de órgãos públicos ocorre de forma complementar e temporária, sem substituir obrigações permanentes do Município, conforme Constituição Federal e legislação do Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

13. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

13.1 Os projetos apresentados deverão estar enquadrados em um dos eixo de atuação abaixo, podendo contemplar mais de um, desde que mantida a coerência entre objetivos, atividades, metas e resultados propostos, observadas as legislações e normativas vigentes da política da criança e adolescente.

14. DOS EIXOS E DIRETRIZES

EIXO 1: PRIMEIRA INFÂNCIA (0 a 6 anos)

DIRETRIZES

Projetos voltados à promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, contemplando ações de cuidado, proteção, estímulo ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a valorização do brincar e a prevenção de situações de vulnerabilidade ou isolamento social, com participação ativa de famílias, cuidadores e responsáveis.

Projetos de educação artística para crianças de 0 a 6 anos, que promovam a expressão, a criatividade, a sensibilidade estética e o desenvolvimento cultural, respeitando as especificidades da primeira infância.

Projetos de educação financeira para crianças de 4 a 6 anos, abordando de forma lúdica e pedagógica temas como poupança, noções de orçamento e consumo consciente, adequados à faixa etária.

Projetos de orientação, formação e sensibilização de pais, cuidadores, familiares e responsáveis, voltados à valorização da atenção, do cuidado, da corresponsabilidade e das práticas de cuidado no desenvolvimento integral de bebês e crianças de 0 a 6 anos.

Projetos voltados à prevenção de acidentes na primeira infância (4 a 6 anos), incluindo ações educativas, informativas e de promoção de ambientes seguros.

EIXO 2: VIOLÊNCIA

DIRETRIZES

Projetos voltados à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência interpessoal, simbólica e institucional, incluindo bullying, cyberbullying, racismo, preconceito e discriminação, desenvolvidos no ambiente escolar e em outros espaços de convivência de crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, formativas e de promoção da cultura de paz, do respeito, da diversidade e da convivência democrática.

Projetos destinados à prevenção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de violência física, psicológica, sexual, doméstica ou institucional, contemplando ações de atendimento, orientação, fortalecimento da rede de proteção e formação e capacitação de profissionais, especialmente da área da educação, para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado dos casos, em articulação com os órgãos competentes.

Projetos voltados à orientação, formação e apoio a pais, cuidadores, familiares e responsáveis, com foco na prevenção da violência, na promoção de práticas educativas não violentas, no fortalecimento dos vínculos familiares, na parentalidade positiva e na corresponsabilização pelo cuidado, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes

EIXO 3: EDUCAÇÃO / EVASÃO ESCOLAR

DIRETRIZES

Projetos que promovam a disseminação de práticas restaurativas, mediação de conflitos e cultura de paz, desenvolvidos em ambientes escolares, comunitários ou territoriais, de forma autônoma ou em articulação com unidades escolares e demais equipamentos da rede pública, com participação de famílias, responsáveis e comunidade, com foco na melhoria do clima escolar, no fortalecimento de vínculos e na prevenção da evasão escolar.

Projetos voltados à promoção da educação inclusiva e da acessibilidade comunicacional, pedagógica e metodológica, destinados a crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, condições crônicas, genéticas ou neurodivergentes, desenvolvidos em articulação com a rede de ensino ou em outros espaços educativos, com ações de orientação e apoio às famílias e responsáveis, visando à superação de barreiras, à garantia da permanência escolar e à prevenção da evasão.

Projetos de fortalecimento do processo educacional e de ampliação de oportunidades de aprendizagem, desenvolvidos em espaços educativos formais e não formais, incluindo formação de leitores, incentivo à leitura, ensino de línguas estrangeiras e temáticas extracurriculares, com envolvimento da família e da comunidade no processo educativo, como estratégia de engajamento, pertencimento e redução do risco de evasão escolar.

Projetos de educação em direitos humanos, diversidade e democracia, com ações formativas e produção e distribuição de materiais pedagógicos, desenvolvidos preferencialmente em articulação com a rede de ensino, contemplando ações de sensibilização junto às famílias e à comunidade, voltados à promoção do respeito às diferenças de raça/etnia, gênero, orientação sexual, regionalidade e deficiência, contribuindo para ambientes educativos mais acolhedores e preventivos da evasão escolar.

Projetos de orientação, acompanhamento e apoio ao acesso, à permanência e ao sucesso escolar de crianças e adolescentes, desenvolvidos em articulação com escolas, famílias e demais políticas públicas, com foco na redução da evasão escolar e da defasagem idade-série.

Projetos direcionados à orientação, formação e envolvimento de pais, cuidadores, familiares e responsáveis, desenvolvidos em articulação com escolas, serviços da rede de proteção e espaços comunitários, voltados ao acompanhamento da trajetória escolar, ao fortalecimento do vínculo família–escola–comunidade e à

corresponsabilização pelo processo educativo, como estratégia estruturante de prevenção da evasão e do abandono escolar.

EIXO 4: GRAVIDEZ E PARENTALIDADE

DIRETRIZES

Projetos voltados à promoção do planejamento reprodutivo e à prevenção da gravidez na adolescência, fundamentados na perspectiva dos direitos sexuais e reprodutivos, contemplando ações educativas, formativas e informativas dirigidas a adolescentes, pais, responsáveis e cuidadores, a serem desenvolvidas em espaços educativos, comunitários ou institucionais.

Projetos de conscientização, orientação e fortalecimento da parentalidade responsável na adolescência, com ênfase na participação ativa dos pais, na corresponsabilização paterna e materna, no cuidado, no fortalecimento dos vínculos familiares e no exercício dos direitos e deveres relacionados à parentalidade.

Projetos de promoção da saúde materno-infantil, com foco no estímulo à alimentação saudável, à segurança alimentar e nutricional, incluindo ações educativas e de apoio direcionadas aos pais, responsáveis e cuidadores, com incentivo ao aleitamento materno e ao cuidado compartilhado.

Projetos de acompanhamento, orientação e apoio a adolescentes gestantes e/ou com filhos(as), com a participação dos pais, responsáveis e familiares, desenvolvidos de forma integrada com serviços, políticas públicas e redes de proteção, com foco na garantia de direitos, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na proteção integral de crianças e adolescentes

EIXO 5: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA E/OU PÓS-MEDIDA

DIRETRIZES

Projetos voltados ao fortalecimento de trajetórias de desenvolvimento pessoal, social e comunitário de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e/ou em período de pós medida, por meio de práticas esportivas, culturais, artísticas, tecnológicas, educativas e formativas, desenvolvidas em espaços comunitários, territoriais ou institucionais, com foco na construção de projetos de vida, na prevenção da reincidência e na ampliação de oportunidades de inclusão social.

Projetos que promovam o protagonismo juvenil, a autonomia, o desenvolvimento de potencialidades, habilidades socioemocionais e a preparação para o mundo do trabalho, incluindo ações de orientação profissional, qualificação, estímulo à empregabilidade e geração de renda, destinados a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e/ou em pós medida, desenvolvidos de forma articulada com políticas públicas e iniciativas do território.

Projetos de orientação, acompanhamento e apoio a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e/ou em pós medida que sejam pais ou mães, com ações voltadas ao fortalecimento das responsabilidades parentais, ao cuidado com os filhos, à reorganização da vida familiar e comunitária e à construção de vínculos protetivos, incluindo a participação de familiares, cuidadores e responsáveis, quando pertinente.

Projetos que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e/ou em pós medida, com ações de orientação, escuta qualificada, mediação de conflitos e corresponsabilização familiar e comunitária no processo socioeducativo, como estratégia de apoio à reintegração social e à não reincidência.

EIXO 6: TRABALHO E RENDA

DIRETRIZES

Projetos de educação financeira, cidadania fiscal e preparação para a vida econômica, voltados a adolescentes, abordando temas como poupança, orçamento, consumo consciente, função social dos tributos e direitos e deveres no mundo do trabalho, com ações que possam envolver famílias, responsáveis e comunidade, visando ao fortalecimento da autonomia e da responsabilidade social.

Projetos de formação profissional, qualificação técnica e orientação para o mundo do trabalho, destinados a adolescentes, incluindo cursos profissionalizantes, ações de orientação vocacional e preparação para a inserção laboral, desenvolvidos em articulação com o território, com foco na ampliação de oportunidades e na construção de projetos de vida.

Projetos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, técnicas e profissionais, incluindo soft skills e hard skills, necessários ao ingresso, permanência e progressão no mundo do trabalho, com possibilidade de participação de famílias e responsáveis no processo de orientação e acompanhamento, quando pertinente.

Projetos de formação em novas tecnologias, economia digital, inovação, cultura e economia criativa, destinados a adolescentes, visando à inclusão produtiva, ao trabalho decente, à geração de renda e à ampliação de perspectivas de futuro, considerando as vocações locais e comunitárias.

Projetos de promoção da inclusão produtiva, da igualdade de oportunidades e da não discriminação no mercado de trabalho, voltados a adolescentes em situação de vulnerabilidade ou sujeitos a práticas discriminatórias, com ações de sensibilização, qualificação e apoio, podendo envolver famílias, responsáveis e comunidade como rede de suporte.

Projetos de geração de renda e inclusão produtiva sustentável, incluindo iniciativas relacionadas à segurança alimentar, produção de alimentos, alimentação saudável e economia solidária, voltados a adolescentes, com participação da família e da comunidade quando a metodologia do projeto assim o exigir.

EIXO 7: TECNOLOGIA

DIRETRIZES

Projetos de prevenção e enfrentamento do uso excessivo, inadequado ou nocivo de tecnologias digitais, telas e jogos eletrônicos por crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, formativas e de sensibilização, desenvolvidas em espaços escolares, comunitários ou territoriais, com orientação e envolvimento de famílias, responsáveis e cuidadores, visando à promoção do uso consciente, equilibrado e saudável das tecnologias.

Projetos de promoção do bem-estar emocional e do cuidado em saúde mental no contexto do uso de tecnologias, voltados à prevenção de comportamentos de risco relacionados a jogos eletrônicos e ambientes digitais, desenvolvidos por meio de ações educativas, de orientação, escuta e fortalecimento de fatores de proteção, incluindo ações de apoio e orientação às famílias e à comunidade, respeitados os limites das políticas públicas e sem caráter clínico ou terapêutico

EIXO 8: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

DIRETRIZES

Projetos de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais, por meio de ações educativas, formativas e de sensibilização,

desenvolvidas em ambientes escolares, comunitários, territoriais ou institucionais, com foco na promoção dos direitos humanos, da igualdade racial e na construção de ambientes seguros, respeitosos e inclusivos para crianças e adolescentes.

Projetos de valorização, preservação e difusão das culturas, identidades e patrimônios materiais e imateriais dos diversos grupos étnico-raciais, incluindo ações culturais, artísticas, educativas e comunicacionais, desenvolvidas em articulação com a comunidade e outros espaços de vivência, visando ao fortalecimento da identidade, do pertencimento e da visibilidade positiva da diversidade étnico-racial.

Projetos que promovam a formação, a orientação e o engajamento de famílias, educadores, lideranças comunitárias e demais atores do território no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade racial, fortalecendo a corresponsabilização social, a prevenção de práticas discriminatórias e a consolidação de uma cultura de respeito à diversidade

Projetos de valorização, preservação e difusão das culturas, identidades e patrimônios materiais e imateriais dos diversos grupos étnico-raciais, incluindo ações culturais, artísticas, educativas e comunicacionais, desenvolvidas em articulação com a comunidade e outros espaços de vivência, visando ao fortalecimento da identidade, do pertencimento e da visibilidade positiva da diversidade étnico-racial.

EIXO 9: CULTURA, ESPORTE E LAZER

DIRETRIZES

Projetos de promoção do acesso, da fruição e da permanência de crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidos em espaços públicos, comunitários ou territoriais, inclusive por meio de ações itinerantes, alternativas ou em períodos de recesso e férias escolares, com envolvimento de famílias, responsáveis, cuidadores e comunidade, visando à ampliação de oportunidades, à ocupação qualificada dos espaços públicos, ao fortalecimento de vínculos sociais e escolares, ao sentimento de pertencimento e à prevenção da evasão e do abandono escolar, bem como de situações de risco social

Projetos de desenvolvimento artístico, cultural e criativo de crianças e adolescentes, por meio de diversas linguagens, expressões, gêneros e estilos, incluindo música, artes visuais, dança, teatro, esportes e práticas corporais, assegurando estrutura adequada e suporte técnico, com envolvimento da família e da comunidade no processo educativo e cultural, como estratégia de engajamento, motivação e permanência no percurso escolar.

Projetos de democratização do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, com ações voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, cultural, territorial, de gênero, de crenças e de expressões artísticas, assegurando acessibilidade e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, condições crônicas, genéticas ou neurodivergentes, em articulação com famílias e comunidade, contribuindo para ambientes educativos mais inclusivos e protetivos contra a evasão escolar.

Projetos de incentivo à prática esportiva e à formação esportiva, incluindo modalidades olímpicas, paralímpicas e outras práticas corporais, desenvolvidos de forma educativa e inclusiva, com participação de famílias e comunidade como rede de apoio, visando ao desenvolvimento integral, à convivência e à promoção da saúde, ao bem-estar, à disciplina, ao trabalho em equipe e à permanência de crianças e adolescentes na trajetória escolar.

EIXO 10: CULTURA, ESPORTE E LAZER**DIRETRIZES**

Projetos de promoção do acesso, da fruição e da permanência de crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidos em espaços públicos, comunitários ou territoriais, inclusive por meio de ações itinerantes, alternativas ou em períodos de recesso e férias escolares, com envolvimento de famílias, responsáveis, cuidadores e comunidade, visando à ampliação de oportunidades, à ocupação qualificada dos espaços públicos, ao fortalecimento de vínculos sociais e escolares, ao sentimento de pertencimento e à prevenção da evasão e do abandono escolar, bem como de situações de risco social

Projetos de desenvolvimento artístico, cultural e criativo de crianças e adolescentes, por meio de diversas linguagens, expressões, gêneros e estilos, incluindo música, artes visuais, dança, teatro, esportes e práticas corporais, assegurando estrutura adequada e suporte técnico, com envolvimento da família e da comunidade no processo educativo e cultural, como estratégia de engajamento, motivação e permanência no percurso escolar.

Projetos de democratização do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, com ações voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, cultural, territorial, de gênero, de crenças e de expressões artísticas, assegurando acessibilidade e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, condições crônicas, genéticas ou neurodivergentes, em articulação com famílias e comunidade, contribuindo para ambientes educativos mais inclusivos e protetivos contra a evasão escolar.

Projetos de incentivo à prática esportiva e à formação esportiva, incluindo modalidades olímpicas, paralímpicas e outras práticas corporais, desenvolvidos de forma educativa e inclusiva, com participação de famílias e comunidade como rede de apoio, visando ao desenvolvimento integral, à convivência e à promoção da saúde, ao bem-estar, à disciplina, ao trabalho em equipe e à permanência de crianças e adolescentes na trajetória escolar.

EIXO 11: DIVERSIDADE**DIRETRIZES**

Projetos de promoção, valorização e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em sua diversidade, incluindo diversidade de orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais, bem como de suas famílias, por meio de ações educativas, formativas, de orientação e acolhimento, desenvolvidas em espaços escolares, comunitários ou territoriais, com foco no respeito, na convivência e na prevenção de discriminações e violências.

Projetos de educação em direitos humanos voltados a crianças, adolescentes e suas famílias, com ações de sensibilização, formação e promoção do respeito à diversidade religiosa, cultural, étnico-racial, de gênero, identidade de gênero, orientação sexual e às pessoas com deficiência, incluindo o enfrentamento ao racismo, ao capacitismo e a outras formas de discriminação, com especial atenção aos povos e grupos historicamente presentes e reconhecidos no Município de Tupã.

EIXO 12: GARANTIA DE DIREITOS

DIRETRIZES

Projetos voltados à qualificação, humanização e fortalecimento dos serviços de acolhimento institucional, com ações que promovam a construção de identidade, pertencimento, convivência comunitária e o respeito aos direitos de crianças e adolescentes acolhidos, contribuindo para ambientes protetivos e individualizados.

Projetos de promoção da convivência familiar e comunitária, incluindo ações de apadrinhamento afetivo, fortalecimento de vínculos e ampliação das redes de apoio, voltados a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou em processo de reintegração familiar, com participação ativa de famílias, cuidadores e responsáveis, quando pertinente.

Projetos de preparação para a autonomia, a vida adulta e o desligamento gradativo de adolescentes dos serviços de acolhimento institucional, com ações de orientação, formação para a vida cotidiana, desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e profissionais e construção de projetos de vida, em articulação com a rede de proteção.

Projetos que promovam o protagonismo de pais, cuidadores, familiares e responsáveis, como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil e adolescente, por meio de ações de orientação, formação e apoio, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

EIXO 13: PREVENÇÃO E COMBATE AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**DIRETRIZES**

Projetos de prevenção ao uso, abuso e iniciação ao consumo de álcool, tabaco, cigarros eletrônicos, narguilé e outras drogas, por meio da produção e difusão de campanhas educativas, ações formativas e de sensibilização, desenvolvidas em espaços escolares, comunitários ou territoriais, com envolvimento de famílias, responsáveis, cuidadores e comunidade, visando à promoção de hábitos saudáveis, à redução de fatores de risco e ao fortalecimento de fatores de proteção.

Projetos de orientação, informação e conscientização de crianças e adolescentes sobre os riscos associados ao uso de álcool e outras drogas, incluindo ações de escuta, acolhimento e encaminhamento responsável, em articulação com a rede de proteção e os serviços públicos competentes, com participação de famílias e responsáveis, respeitados os limites legais e sem caráter clínico ou terapêutico.

EIXO 14: SAÚDE**DIRETRIZES**

Projetos de promoção da saúde integral e do bem-estar físico, mental e emocional de crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, formativas, de orientação e prevenção, desenvolvidas em espaços escolares, comunitários ou territoriais, com envolvimento de famílias, cuidadores e responsáveis, abordando temas como saúde mental, comportamento disruptivo, prevenção da automutilação, depressão, ideação suicida e fortalecimento de fatores de proteção, sem caráter clínico ou terapêutico.

Projetos voltados à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, condições crônicas, genéticas, neuro divergências, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, incluindo ações de orientação, apoio psicossocial, cuidado integral e acolhimento e orientação às famílias e cuidadores, em articulação com a rede de proteção e os serviços públicos competentes.

Projetos de promoção da saúde sexual e reprodutiva, com ações educativas e preventivas voltadas ao planejamento reprodutivo, à prevenção da gravidez na adolescência, das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), incluindo sífilis e HIV/AIDS, com envolvimento de famílias, responsáveis e comunidade,

respeitando a faixa etária, os direitos sexuais e reprodutivos e os marcos legais vigentes.

Projetos de promoção de hábitos de vida saudáveis, com ações de educação alimentar e nutricional, prevenção da obesidade infantil e de transtornos alimentares, incentivo à alimentação adequada e saudável e à prática de atividades físicas, com participação das famílias e da comunidade, visando ao desenvolvimento saudável e à prevenção de agravos à saúde.

15. DIRETRIZES GERAIS E TRANSVERSAIS APLICÁVEIS A TODOS OS EIXOS

DIRETRIZES TRANSVERSAIS (PODEM VALER PARA TODOS OS EIXOS)

1. Participação e escuta qualificada

Projetos que promovam a participação, a escuta qualificada e o protagonismo de crianças e adolescentes, respeitada a faixa etária, como princípio metodológico na elaboração, execução e avaliação das ações, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Fortalecimento da rede de proteção

Projetos que fortaleçam a articulação entre políticas públicas, serviços, famílias e comunidade, visando à construção de fluxos de atendimento, prevenção de violações de direitos e fortalecimento da rede de proteção integral de crianças e adolescentes.

3. Territórios e vulnerabilidades

Projetos que considerem as especificidades territoriais, sociais, culturais e econômicas, priorizando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou com direitos ameaçados ou violados.

4. Prevenção de violências e proteção integral

Projetos com foco na prevenção de violações de direitos, na promoção da convivência familiar e comunitária e na proteção integral, fortalecendo fatores de proteção e reduzindo fatores de risco ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

DIRETRIZES DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DOS PROJETOS

5. Monitoramento, avaliação e resultados

Projetos que prevejam mecanismos de monitoramento, avaliação e mensuração de resultados, com indicadores claros, compatíveis com os objetivos propostos e com as diretrizes do CMDCA.

6. Sustentabilidade e continuidade

Projetos que apresentem estratégias de sustentabilidade, continuidade ou replicabilidade das ações, visando à perenidade dos resultados após o encerramento do período de execução.

DIRETRIZES SOBRE FAMÍLIA E COMUNIDADE (TRANSVERSAL)

7. Corresponsabilização familiar e comunitária

Projetos que contemplem ações de orientação, formação, apoio e envolvimento de pais, cuidadores, familiares e comunidade, respeitando os diferentes arranjos familiares, como estratégia de fortalecimento da proteção integral e da corresponsabilização no cuidado e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

DIRETRIZ DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

8. Acessibilidade universal

Projetos que assegurem acessibilidade física, comunicacional, metodológica e atitudinal, garantindo a participação de crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, condições crônicas ou neurodivergentes.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

17. TABELA DE PONTUAÇÃO E PESOS – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Eixo Avaliativo	Descrição Sintética	Pontuação Máxima
Eixo 1 – Fundamentação e Diagnóstico da Realidade	Clareza do diagnóstico, conhecimento do território, identificação das vulnerabilidades e justificativa da proposta	15 pontos

Eixo Avaliativo	Descrição Sintética	Pontuação Máxima
Eixo 2 – Coerência Técnica e Metodológica	Coerência entre objetivos, público, ações, metodologia, cronograma e recursos	15 pontos
Eixo 3 – Capacidade de Gestão e Sustentabilidade	Capacidade técnica, equipe, experiência, gestão, monitoramento e articulação com a rede	10 pontos
Eixo 4 – Articulação Territorial e Participação Comunitária	Inserção no território, legitimidade, envolvimento de famílias, responsáveis e comunidade	10 pontos
Eixo 5 – Centralidade da Criança e do Adolescente	Prioridade absoluta, proteção integral, protagonismo e adequação etária	15 pontos
Eixo 6 – Impacto Social e Resultados Esperados	Resultados claros, mensuráveis e impacto na redução de vulnerabilidades	15 pontos
Eixo 7 – Perspectiva Inclusiva, Diversidade e Equidade	Inclusão, diversidade, equidade e combate a discriminações	10 pontos
Eixo 8 – Adequação ao Edital e Conformidade Legal	Compatibilidade com edital, valores, público, carga horária e legislação	5 pontos
Eixo 9 – Proteção Integral e Prevenção de Violações de Direitos	Contribuição direta à prevenção de violações e situações de risco social	5 pontos
TOTAL		100 pontos

18. Critérios de Classificação

- **Nota mínima para classificação: 60 pontos**

19. Resultados das Pontuações

- **0% da pontuação** – Não atende ao critério
- **25 %** – Atende de forma insuficiente
- **50%** – Atende parcialmente

- **75%** – Atende satisfatoriamente
- **100%** – Atende plenamente

20. Diferencial Técnico *(Sem caráter eliminatório ou classificatório)*

Observação qualitativa:

- Inovação metodológica
- Uso de tecnologias sociais
- Boas práticas já comprovadas no território

21. DAS CONDIÇÕES PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA/PROJETO:

21.1 Para pleitear o financiamento de ações por meio do Fundo da Infância e Adolescência, o proponente deverá atender às seguintes condições:

21.2 Plano de Aplicação dos Recursos

- A proposta deverá conter Plano de Aplicação dos Recursos, detalhado conforme modelo constante no Anexo XI;
- Todos os itens a serem financiados deverão estar devidamente discriminados e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, quando aplicável.

21.3 Aquisição de materiais permanentes

- As Organizações da Sociedade Civil – OSCs deverão apresentar estimativa de preços compatível com valores de mercado, acompanhada de, no mínimo, 03 (três) orçamentos atualizados;
- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as normas de compras públicas e licitações aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da legislação municipal pertinente, podendo comprovar a adequação dos valores por meio de parecer técnico, ata de cotação interna ou documento equivalente.

21.4 Condições de elegibilidade para OSC

21.5 A Organização da Sociedade Civil deverá:

- a) Ser legalmente constituída, com personalidade jurídica própria;
- b) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ;
- c) Comprovar atuação efetiva na(s) área(s) de intervenção do projeto proposto;
- d) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

21.6 Condições de elegibilidade para órgãos públicos

- a) A participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverá possuir caráter complementar, temporário e indutor, não substituindo ações permanentes ou obrigações legais do Município;
- b) O órgão proponente deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos;
- c) Demonstrar, de forma expressa, o caráter complementar e indutor da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, vedada a substituição de dotações orçamentárias próprias do Município.

21.7 Protocolo da proposta

- O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma física, no local, data e horário definidos neste Edital;
- A proposta deverá ser apresentada em versão impressa, com todas as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal do proponente.

21.8 Conteúdo mínimo do Plano de Trabalho

21.9 Todos os projetos deverão conter, no mínimo:

- a) Descrição da realidade a ser atendida, demonstrando nexos entre o diagnóstico apresentado, as atividades propostas e as metas estabelecidas;
- b) Descrição clara e objetiva das metas e das atividades a serem executadas;
- c) Previsão detalhada das receitas e despesas do projeto;
- d) Forma de execução das atividades e estratégias para o cumprimento das metas;
- e) Definição de parâmetros, indicadores e meios de verificação para aferição dos resultados.

21.10 Prestação de contas e relatórios finais

- a) As OSCs e os órgãos públicos deverão apresentar prestação de contas mensal, por meio de protocolo físico, eletrônico ou outro meio definido pelo CMDCA;

- b) Ao final da execução da parceria, deverá ser apresentado Relatório Final circunstanciado, podendo o CMDCA solicitar, quando julgar necessário, apresentação em reunião plenária, formato multimídia ou apresentação pública;
- c) Todos os documentos e registros apresentados deverão permitir plena auditabilidade, transparência e controle pelo CMDCA e pelos órgãos de controle interno e externo.

21.11 Alterações no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação dos Recursos

- a) Qualquer alteração no Plano de Trabalho ou no Plano de Aplicação dos Recursos deverá ser previamente submetida à aprovação do CMDCA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Ficam expressamente vedadas alterações que impliquem modificação do objeto, das metas ou dos valores pactuados, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e formalmente aprovadas pelo CMDCA.

22. NÃO PODERÃO PROTOCOLAR AS PROPOSTAS

22.1 Entidades inabilitadas

22.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos que, em suas relações anteriores com o Município de Tupã, tenham incorrido em qualquer uma das seguintes situações:

22.3 Regularidade jurídica

22.4 Não estejam regularmente constituídas, ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

22.5 II. Prestação de contas

22.6 Estejam omissas no dever de prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas com a Administração Pública;

22.7 III. Impedimento de dirigentes

22.8 Tenham como dirigente membro do Poder Legislativo, Executivo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o Termo de Convênio ou Fomento, incluindo cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

22.9 IV. Contas rejeitadas pela Administração Pública

22.10 Tenham tido contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) a irregularidade que motivou a rejeição tiver sido sanada e eventuais débitos quitados;

22.11 b) a decisão de rejeição tiver sido reconsiderada ou revista;

22.12 c) houver pendência de decisão de recurso com efeito suspensivo;

22.13 V. Sanções aplicadas

22.14 Tenham sido punidas com qualquer das seguintes sanções, pelo período de sua vigência:

22.15 a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

22.16 b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.17 c) suspensão temporária de participação em chamamento público, por prazo máximo de 02 (dois) anos;

22.18 d) declaração de inidoneidade para participação em chamamentos públicos ou celebração de parcerias em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação mediante ressarcimento à Administração Pública e decurso do prazo da sanção aplicada;

22.19 VI. Contas julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas

22.20 Tenham tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

22.21 VII. Dirigentes com impedimentos pessoais

22.22 Tenham entre seus dirigentes pessoa que:

22.23 a) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

22.24 b) tenha sido declarada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, durante o período da inabilitação;

c) tenha sido responsabilizada por ato de improbidade administrativa, enquanto vigorar os prazos do art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/1992.

23. DAS CONDIÇÕES DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1 Diligência e esclarecimentos

23.2 Em caso de dúvidas, inconsistências ou informações incompletas constatadas na análise dos projetos, os proponentes serão formalmente notificados e terão o prazo estabelecido no cronograma deste Edital para apresentar esclarecimentos, promover adequações ou complementar as informações solicitadas.

23.3 Quando julgado necessário pela Comissão de Análise, poderá ser requerida a apresentação presencial do projeto, em data, horário e local previamente comunicados aos proponentes, sem gerar ônus adicional indevido, observados os princípios da razoabilidade, da ampla defesa e do contraditório.

23.4 Comissão de Análise

23.5 Os projetos serão analisados inicialmente pela Comissão de Análise designada, que observará rigorosamente os critérios técnicos, legais e orçamentários definidos neste Edital, bem como a compatibilidade com as diretrizes da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

23.6 Após a análise técnica e documental da Comissão, os projetos considerados aptos serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião plenária ordinária ou extraordinária, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, da legislação municipal pertinente e das resoluções do próprio Conselho.

23.7 Para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a análise restringir-se-á ao mérito, à pertinência temática e à compatibilidade do projeto com o objeto do Chamamento Público, dispensada a exigência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, em respeito ao regime jurídico da Administração Pública, sem prejuízo do dever de observância às normas de execução orçamentária e financeira.

23.8 Deliberação final e formalização

23.9 A decisão do CMDCA será formalizada por meio de ata e resolução específica, assegurando transparência, publicidade e controle social, devendo conter, no mínimo:

23.10 Relação dos projetos aprovados;

23.11 Valores autorizados para financiamento com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

23.12 Eventuais condições, recomendações ou ressalvas para a execução dos projetos;

23.13 Data da deliberação e identificação dos membros da Comissão e do CMDCA presentes.

23.14 As deliberações do CMDCA terão efeito vinculante para a formalização dos instrumentos de parceria cabíveis, inclusive Termo de Fomento ou Termo de Convênio, quando aplicável, garantindo plena rastreabilidade, segurança jurídica e auditabilidade do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas municipais vigentes.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 Recurso administrativo

24.2 As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que desejarem recorrer do resultado da análise dos projetos considerados aptos ou inaptos deverão apresentar recurso administrativo no prazo estabelecido neste Edital, contado a partir da data de publicação do resultado no sítio eletrônico oficial do Município, sob pena de preclusão.

24.3 Recursos apresentados fora do prazo estipulado ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

24.4 Forma e prazo de apresentação

24.5 Os recursos deverão ser protocolados fisicamente na Sala dos Conselhos, até às 15 horas do último dia do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

24.6 O recurso somente será admitido se subscrito pelo representante legal da OSC ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato.

24.7 Fundamentação do recurso

24.8 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, abordando de forma objetiva e clara todos os pontos apontados nos pareceres técnicos constantes dos autos.

24.9 Serão admitidas exclusivamente as adequações estritamente necessárias, em consonância com as correções indicadas nos pareceres técnicos, vedada qualquer inovação que altere o conteúdo essencial do projeto originalmente apresentado.

25. DOS VALORES DOS PROJETOS:

25.1 O aporte de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no âmbito do presente Edital, será de até **R\$ 554.889,94 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, nos termos da legislação vigente, não constituindo direito subjetivo à liberação integral dos valores.

25.2 A liberação dos recursos ficará estritamente condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada proponente, observando-se:

25.3 I – para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente quanto à celebração, execução, monitoramento e prestação de contas do Termo de Fomento;

25.4 II – para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, as normas de direito financeiro, orçamentário e administrativo aplicáveis à celebração de convênios ou instrumentos congêneres, observada a legislação pertinente;

25.5 III – as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício de sua competência legal;

25.6 IV – as normas regulamentares municipais aplicáveis ao Fundo da Infância e Adolescência;

25.7 V – as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes.

25.8 Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, sendo sua liberação condicionada, de forma cumulativa, à regular execução das etapas pactuadas, à comprovação da correta aplicação dos recursos anteriormente liberados, quando houver, e ao atendimento das exigências de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstas neste Edital, no instrumento celebrado e na legislação aplicável, em especial no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

25.9 A liberação de novas parcelas poderá ser suspensa, condicionada ou retardada em razão da existência de pendências identificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal ou pelos órgãos de controle externo, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, civis ou legais cabíveis.

26. DESPESAS NÃO PERMITIDAS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

26.1 Não poderão ser pagos com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA

a. Despesas realizadas fora do município, exceto quando comprovado que os materiais ou serviços possuam preço inferior ao praticado por fornecedores locais, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos atualizados ou pesquisa de mercado devidamente documentada.

26.2 Esta regra aplica-se tanto às Organizações da Sociedade Civil – OSCs quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que venham a protocolar projetos.

26.3 Remuneração de servidores ou empregados públicos, de qualquer esfera de governo, bem como de parentes de dirigentes da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica.

26.4 No caso da Administração Pública, qualquer pagamento deverá respeitar a legislação específica e os limites orçamentários legais, sendo vedada a utilização de recursos do FIA para remunerar servidores do quadro permanente.

26.5 Despesas com finalidade diversa do objeto da parceria, que não possuam nexo de causalidade comprovado com o projeto aprovado. Todas as despesas deverão estar diretamente vinculadas à execução do objeto.

26.6 Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto quando expressamente previstos em norma legal ou regulamento específico aplicável à Administração Pública.

26.7 Despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, devidamente previstas no Plano de Trabalho, vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, dirigentes da OSC ou agentes públicos, inclusive em projetos da Administração Pública.

26.8 Aquisição de veículos automotores, salvo quando houver relação direta, objetiva e devidamente fundamentada com o objeto da parceria, com comprovação da necessidade e da destinação do bem.

26.9 Despesas não relacionadas diretamente à execução do projeto, ainda que em caráter emergencial, salvo quando tecnicamente justificadas e documentalmente

comprovadas, mediante autorização do CMDCA.

26.10 Gastos com ornamentação e cerimonial, salvo quando diretamente vinculados às atividades do projeto e previamente previstos no Plano de Trabalho aprovado.

26.11 Despesas com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da OSC, somente quando destinadas a visitas domiciliares de beneficiários ou atividades externas previstas no projeto; o transporte de beneficiários deverá estar expressamente detalhado e justificado no Plano de Trabalho.

26.12 A mesma regra aplica-se à Administração Pública, devendo haver comprovação documental da necessidade.

26.13 Remuneração da equipe de trabalho

26.14 Deverá ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

26.15 Compatível com valores de mercado, acordos ou convenções coletivas aplicáveis, admitida previsão de ajuste decorrente de dissídio coletivo;

26.16 Quando parcialmente custeada com recursos da parceria, deverá conter memória de cálculo detalhada, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos;

a. Para órgãos e entidades da Administração Pública, a remuneração deverá respeitar os limites legais, sendo vedado o pagamento de servidores do quadro permanente com recursos do FIA.

26.17 Despesas com serviços essenciais

26.18 (energia elétrica, água, gás, telefone, internet, entre outros)

26.19 Deverão ser acompanhadas de justificativa qualitativa e quantitativa, demonstrando a utilização proporcional ao projeto, com detalhamento do consumo e da finalidade.

26.20 Declaração de outras parcerias

26.21 A OSC ou o órgão público deverá apresentar declaração quanto à existência de outras parcerias em execução com o Poder Público, assegurando transparência, rastreabilidade e a não sobreposição de recursos.

26.22 Economicidade

26.23 A análise dos projetos considerará o princípio da economicidade, devendo todos os custos estar adequadamente justificados, compatíveis com o objeto e com os preços de mercado.

26.24 Alimentação e transporte de beneficiários

26.25 Poderão ser previstos no Plano de Trabalho alimentação adequada e transporte de crianças e adolescentes, desde que compatíveis com a duração das atividades, a situação de vulnerabilidade do público atendido e comprovadamente necessários para a execução do projeto.

26.26 Esta regra aplica-se de forma isonômica às OSCs e à Administração Pública.

27. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO**Prestação de contas e acompanhamento da execução**

27.1 A prestação de contas dos projetos financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho e ao Plano de Aplicação dos Recursos aprovados, bem como às normas legais e regulamentares vigentes.

27.2 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data de assinatura do instrumento de formalização da parceria, sendo Termo de Fomento para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Termo de Convênio ou instrumento congênere para os órgãos ou entidades da Administração Pública. É expressamente vedada a utilização de recursos antes dessa data, não sendo reconhecidos como válidos para fins de prestação de contas os gastos realizados anteriormente.

27.3 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e, quando couber, pelos órgãos de controle externo, garantindo a regularidade dos atos praticados e a fiel execução do objeto.

O executor do projeto, seja OSC ou órgão da Administração Pública, responderá por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução, bem como pelo uso irregular dos recursos públicos.

27.4 Todos os processos, documentos e informações referentes à execução da parceria deverão estar integralmente disponíveis, sendo vedada qualquer forma de

sonegação aos servidores dos órgãos concedentes, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal ou aos órgãos de controle externo competentes.

27.5 Os beneficiários dos projetos, quando cabível, autorizam o uso gratuito de nome, voz, imagem e produções escritas pelo CMDCA, exclusivamente para fins de divulgação institucional, em meios de comunicação impressos ou eletrônicos, respeitada a finalidade do projeto e a proteção integral de crianças e adolescentes. Para as OSCs, deverá ser apresentado termo de consentimento individual, assinado pelos pais ou responsáveis legais, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nos projetos executados pela Administração Pública, o uso de imagem será exclusivamente institucional, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos.

27.6 Quando requisitado pelo CMDCA, os projetos deverão ser apresentados de forma resumida em Plenária, em datas previamente definidas pelo Conselho, para fins de acompanhamento e controle social.

27.7 A responsabilidade pela apresentação caberá ao executor do projeto, seja OSC ou órgão da Administração Pública, podendo a não apresentação injustificada ensejar suspensão de repasses ou outras medidas administrativas cabíveis.

27.8 Os projetos deverão apresentar relatórios parciais e/ou final, sempre que solicitados pelo CMDCA, observada a periodicidade mínima anual ou conforme cronograma definido pelo Conselho.

27.9 O descumprimento dos prazos poderá acarretar suspensão dos repasses, sem prejuízo das demais medidas de responsabilização previstas em lei.

27.10 A prestação de contas deverá ser realizada na mesma periodicidade dos repasses, de acordo com as normas vigentes, a legislação aplicável e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA observando os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, transparência e controle social.

27.11 Qualquer alteração no Plano de Trabalho ou no Plano de Aplicação dos Recursos deverá ser previamente submetida à aprovação do CMDCA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo expressamente vedadas alterações que modifiquem o objeto, as metas ou os valores pactuados.

27.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de auditoria sobre a aplicação dos recursos, com acesso integral à documentação e às informações do projeto.

27.13 A não apresentação dos documentos solicitados poderá implicar suspensão de repasses, rejeição de contas e responsabilização do executor, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), da Lei de Responsabilidade Fiscal, das normas do SUAS, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes

28. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

28.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da Comissão Permanente de Avaliação de Programas e Projetos, criada pelo Decreto nº 10.632, de 14 de outubro de 2024, ou outro ato normativo que venha a substituí-lo.

28.2 O acompanhamento das ações compreenderá, entre outros procedimentos:

- a. a análise dos relatórios parciais e finais apresentados pelos executores dos projetos;
- a verificação das prestações de contas, observados os prazos, critérios e exigências legais e regulamentares;
- b. a realização de visitas in loco, sempre que necessário, com a finalidade de validar as informações prestadas e acompanhar a execução física e financeira do projeto.

28.3 As disposições deste capítulo aplicam-se tanto às Organizações da Sociedade Civil quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública, respeitada a natureza jurídica do proponente e a forma de formalização da parceria, a saber:

- a. Organizações da Sociedade Civil: celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b. Órgãos e entidades da Administração Pública: celebração de Termo de Convênio ou instrumento congênere, observada a legislação administrativa, financeira e orçamentária aplicável.

28.4 Os conselheiros que sejam representantes de organizações ou órgãos participantes do presente Edital ficam impedidos de analisar, votar, relatar ou interferir, direta ou indiretamente, na avaliação, deliberação ou decisão referente a projetos de sua própria autoria ou vinculação institucional, assegurando-se a imparcialidade, a moralidade administrativa e a prevenção de conflitos de interesse, em conformidade

com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e demais normas aplicáveis.

28.5 O acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos têm por finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a execução das ações conforme o objeto aprovado, o cumprimento das metas pactuadas, bem como a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, prevenindo apontamentos, glosas ou questionamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado.

29. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÕES

29.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar, a critério da autoridade competente, a aplicação das sanções cabíveis, observada a natureza jurídica do proponente e o instrumento firmado, sem prejuízo da rescisão do Termo de Fomento ou do Termo de Convênio, conforme o caso.

29.2 Para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs

29.3 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis:

29.4 Advertência;

29.5 Suspensão temporária dos repasses financeiros;

29.6 Suspensão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para financiamento com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA ou para fins de captação de recursos;

29.7 Demais penalidades previstas na legislação vigente.

29.8 Para órgãos e entidades da Administração Pública

29.9 Na hipótese de descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Convênio ou instrumento congênere, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, incluindo:

29.10 Suspensão dos repasses financeiros;

29.11 Determinação de restituição de valores, quando caracterizada irregularidade;

Comunicação aos órgãos de controle interno e externo para adoção das providências legais cabíveis;

29.12 Apuração de responsabilidade administrativa, civil e, quando couber, penal do(s) agente(s) público(s) responsável(is).

29.13 Disposições comuns

29.14 Nos casos apurados de má utilização dos recursos, desvio de finalidade ou dano ao erário, será obrigatória a devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

29.15 Na hipótese de desistência injustificada ou denúncia imotivada do projeto, o beneficiário ficará obrigado ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente suportados pela Administração Pública, quando caracterizada a ocorrência de dolo, culpa ou má-fé.

29.16 A aplicação das sanções observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal, podendo ser precedida de tomada de contas especial, quando cabível, nos termos da legislação vigente e das normas dos órgãos de controle.

30. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

30.1 O(s) proponente(s) contemplado(s) com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA sejam Organizações da Sociedade Civil ou órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão assegurar ampla transparência e publicidade quanto à utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e controle social, nos termos da legislação aplicável.

30.2 A parceria formalizada deverá ser divulgada, de forma clara, objetiva e acessível, nos seguintes meios, conforme a natureza jurídica do executor:

30.3 I – Para as Organizações da Sociedade Civil, no sítio eletrônico oficial da entidade, quando houver, bem como em local visível de sua sede social e dos espaços onde forem executadas as atividades do projeto;

30.4 II – Para os órgãos e entidades da Administração Pública, no sítio eletrônico oficial do órgão executor e no Portal da Transparência do Município, quando aplicável.

30.5 A divulgação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de assinatura e identificação do instrumento celebrado, especificando se Termo de Fomento ou Termo de Convênio, conforme o caso;
- b. Nome da Organização da Sociedade Civil ou do órgão/entidade da Administração Pública executor(a) do projeto, com indicação do respectivo CNPJ;
- c. Descrição clara e objetiva do objeto da parceria ou convênio, em consonância com as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente;
- d. Valor total aprovado para o projeto, bem como os valores efetivamente repassados ou executados, com indicação da fonte dos recursos do FIA;
- e. Discriminação dos valores referentes à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, quando vinculados ao projeto;
- f. Informações relativas à prestação de contas, incluindo a situação atual (em análise, aprovada ou pendente);
- g. Relatórios de atividades e resultados alcançados, apresentados de forma resumida, objetiva e acessível à população.

30.6 As informações deverão permanecer disponíveis ao público durante toda a vigência do projeto e por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a aprovação final da prestação de contas, ou por prazo superior, caso exigido pela legislação vigente ou por determinação dos órgãos de controle.

30.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e os órgãos de controle externo poderão, a qualquer tempo, acessar, solicitar informações, documentos ou realizar verificações quanto ao cumprimento das obrigações de transparência, publicidade e controle previstas neste Edital, nos termos da legislação aplicável, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

30.8 O descumprimento das obrigações de transparência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de repasses de recursos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

31. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

31.1 As Organizações da Sociedade Civil e os órgãos ou entidades da Administração Pública que tiverem projetos inscritos neste Edital tomarão ciência dos pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Políticas Públicas – CPPP, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

31.2 A publicação conterá, no mínimo, a identificação do projeto, a situação de apto ou inapto, bem como a indicação da disponibilização do parecer técnico para consulta integral pelos proponentes, cabendo a estes o acompanhamento de todas as etapas do trâmite do projeto.

31.3 É de responsabilidade exclusiva dos proponentes, sejam Organizações da Sociedade Civil ou órgãos da Administração Pública, o acompanhamento das publicações oficiais, o acesso aos pareceres técnicos, o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e a adoção das providências necessárias para a regular tramitação do projeto.

31.4 A participação no presente Edital implica na plena aceitação de todas as regras, condições e exigências nele estabelecidas, sendo o descumprimento de quaisquer disposições motivo para a inabilitação do projeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

31.5 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não se responsabiliza por falhas decorrentes de incorreções documentais, informações incompletas, descumprimento de prazos ou problemas de natureza técnica, administrativa ou de governança imputáveis ao proponente, permanecendo, contudo, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização das parcerias e convênios celebrados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA os termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

32. CRONOGRAMA OFICIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FUNDO DA CRIANÇA E
DA ADOLESCENCIA

1. FASE DE SELEÇÃO

06 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)

Publicação do Edital.

De 06 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2026 (dias úteis)

Prazo para apresentação de impugnação ao Edital.

16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)

Análise e decisão das impugnações apresentadas.

De 06 de fevereiro a 09 de março de 2026, até às 9h (dias úteis)

Período para protocolo das inscrições e apresentação das propostas.

09 de março de 2026 (segunda-feira), às 9h

Sessão pública para abertura dos envelopes e recebimento formal das propostas.

De 09 de março a 13 de março de 2026 (dias úteis)

Análise técnica das propostas pela Comissão.

16 de março de 2026 (segunda-feira)

Divulgação do Resultado Preliminar.

De 17 de março a 23 de março de 2026 (dias úteis)

Prazo para interposição de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar.

24 de março de 2026 (terça-feira)

Análise e julgamento técnico dos recursos pela Comissão.

2. FASE DECISÓRIA UNIFICADA**25 de março de 2026 (quarta-feira)**

Realização de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência - CMDCA, para:

- Julgamento definitivo dos recursos;
- Deliberação final dos projetos aprovados;
- Fixação dos valores a serem financiados por projeto;
- Lavratura da Ata da reunião;
- Aprovação da Resolução contendo a relação dos projetos aprovados

3. HOMOLOGAÇÃO ADMINISTRATIVA**26 de março de 2026 (quinta-feira)**

Procedimentos formais de homologação:

- Conferência final da legalidade e regularidade do processo;
- Verificação da conformidade documental;
- Confirmação da dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência;
- Controle formal dos atos da Comissão do CMDCA;
- Homologação pela autoridade administrativa competente.

27 de março de 2026 (sexta-feira)

Publicação oficial do Resultado Definitivo da Seleção.

33. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

33.1 Além das Organizações da Sociedade Civil, qualquer cidadão, bem como órgãos e entidades da Administração Pública, são partes legítimas para impugnar o presente Edital, nos termos da legislação vigente.

33.2 A impugnação apresentada tempestivamente por Organização da Sociedade Civil ou por órgão da Administração Pública não impedirá sua participação no processo de Chamamento Público até decisão final acerca da matéria impugnada.

33.3 Os pedidos de impugnação deverão ser apresentados por meio de petição escrita, devidamente fundamentada, dirigida à Comissão e protocolados na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada na Rua Paiaquás, nº 609, Tupã/SP, no prazo previsto no Cronograma Oficial deste Edital.

33.4 As impugnações ao Edital serão analisadas, julgadas e respondidas pela Comissão, observado o prazo máximo estabelecido no Cronograma Oficial, com posterior juntada da decisão aos autos do processo.

33.5 As impugnações não suspendem automaticamente os prazos previstos neste Edital. Contudo, caso o acolhimento da impugnação implique alteração substancial do instrumento convocatório que comprometa a isonomia entre os proponentes ou a formulação das propostas, os prazos poderão ser readequados, mediante decisão fundamentada e publicidade formal.

33.6 Não serão conhecidos pedidos de impugnação ou recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma Oficial, bem como aqueles subscritos por representante não legalmente habilitado ou não identificado formalmente no processo.

33.7 Será assegurado aos interessados, desde o início do prazo para impugnação e/ou interposição de recursos até o seu encerramento, o direito de vista aos autos do processo de Chamamento Público, em local, data e horário previamente indicados pela Comissão, observadas as normas administrativas aplicáveis.

33.8 Os recursos administrativos contra o Resultado Preliminar deverão ser interpostos exclusivamente no prazo definido no Cronograma Oficial, sendo analisados tecnicamente pela Comissão e submetidos à deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme fase decisória prevista neste Edital e nos termos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

33.9 Eventual modificação no Edital ou no resultado do certame decorrente do acolhimento de impugnações ou recursos será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original, procedendo-se, quando necessário, à reabertura ou adequação de prazos, exclusivamente nos casos em que a alteração impactar a elaboração das propostas ou o princípio da isonomia.

34. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

34.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser formulados por quaisquer interessados legitimados a participar do Chamamento Público, devendo ser apresentados por meio de documento escrito e protocolado presencialmente na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do Edital.

34.2 Os pedidos de esclarecimentos serão analisados e respondidos pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma, contados do recebimento do protocolo, não implicando, por si só, na suspensão dos prazos previstos neste Edital.

34.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados após o prazo final para a entrega das propostas, conforme definido no cronograma oficial.

34.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do interessado e de seu representante legal, quando for o caso, sob pena de não conhecimento.

34.5 Eventual modificação no Edital, decorrente do acolhimento de pedidos de esclarecimentos, será devidamente publicada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do texto original, procedendo-se à readequação dos prazos somente quando a alteração impactar diretamente a elaboração das propostas ou o princípio da isonomia entre os proponentes.

34.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA observadas as disposições da legislação vigente, especialmente as normas que regem os Fundos Especiais, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e os princípios da Administração Pública.

34.7 As obrigações específicas dos proponentes e dos executores dos projetos aprovados, sejam eles Organizações da Sociedade Civil ou órgãos da Administração Pública, encontram-se disciplinadas em capítulo próprio deste Edital, não se aplicando ao presente capítulo disposições de natureza executória.

Estância Turística de Tupã – SP, 06 de fevereiro de 2026

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wagner Luques de Oliveira', is written over a light blue horizontal line.

Wagner Luques de Oliveira

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente de
Tupã/SP**

ANEXO I

Ofício nº xx

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: _____,
estabelecida no (endereço – Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado e CEP), Telefone:
_____,
Celular: _____, E-mail: (informar o e-mail
institucional): _____, representada
por: _____, (informar o
nome do representante legal), _____ portador do
(informar) RG, _____ CPF, _____ Telefone, _____
vem respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho (nome do
projeto), _____ conforme Edital nº 001/2024. Nestes
termos, pede-se deferimento.

Estância Turística de Tupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO II

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração de Ciência, de Concordância.

Declaro que a **[identificação da OSC]**, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº _____, sendo que:

- É regido por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Estância Turística de Tupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO III

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Declaração de Ciência, de Concordância.

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a **[identificação da OSC]**:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”. (OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Estância Turística de Tupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO IV

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, **(descrever o estado civil)**, **(descrever a profissão)**, presidente da **(descrever o nome da OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade **(RG)** nº 00.000.000-00, inscrito no **CPF** nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição neste Edital para verificação.

Estância Turística de Tupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO V

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, **(descrever o estado civil)**, **(descrever a profissão)**, presidente da **(descrever o nome da OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade **(RG)** nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas **(CPF)** nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Estância Turística deTupã, _____ de _____de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO VI

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (**RG**) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no **CPF** nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial, telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Estância Turística deTupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO VII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR FUNCIONÁRIOS COM MENOS DE 18 ANOS

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, **(descrever o estado civil)**, **(descrever a profissão)**, presidente da **(descrever o nome da OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade **(RG)** nº 00.000.000-00, inscrito no **CPF** nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, com menos de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Estância Turística deTupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO VIII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), **(descrever o estado civil)**, **(descrever a profissão)**, presidente da **(descrever o nome da OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade **(RG)** nº 00.000.000-00, inscrito (a) no **CPF** nº 00.000.000-00, domiciliado (a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Estância Turística deTupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO IX

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da Lei, que o (a) _____
_____(OSC)_____,
dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e
gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira
responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação
de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Estância Turística deTupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO X

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

_____,
presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____,
, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a OSC,
_____ abrirá conta bancária específica para a parceria
proposta: () Caixa Econômica Federal

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência nº:

Estância Turística de Tupã, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo
Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO XI

Inserir timbre da Organização da Sociedade Civil em todas as folhas

o PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:			
NATUREZA JURÍDICA: () ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC () ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
INSTRUMENTO JURÍDICO: () TERMO DE FOMENTO () TERMO DE CONVÊNIO			
CNPJ:		Nº INSCRIÇÃO CMDCA:	
DATA DE FUNDAÇÃO:		VIGÊNCIA MANDATO ATUAL:	
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD/TEL
EMAIL:			
RESPONSÁVEL DA OSC:			CPF:
FUNÇÃO		CARGO	
ENDEREÇO:			CEP:
EMAIL:			DDD/TEL
TÉCNICO DO PROJETO:			CPF:
FUNÇÃO:		CARGO:	
ENDEREÇO:			CEP:
COORDENADOR DO PROJETO:			CPF:
FUNÇÃO:		CARGO:	
ENDEREÇO:			CEP:
RESPONSÁVEL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:			CPF:
FUNÇÃO		CARGO	
ENDEREÇO:			CEP:

2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL E VINCULAÇÃO À POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Apresentar breve histórico da instituição ou órgão público, informando:

- Ano de criação e tempo de atuação;
- Finalidade institucional;
- Missão, visão e valores;
- Experiência na execução de ações, programas ou projetos voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente;
- Inserção no território e articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, saúde, CMDCA);
- Capacidade técnica e administrativa para execução do projeto.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto

Informar nome claro, objetivo e compatível com a política da criança e do adolescente, refletindo o problema enfrentado e a solução proposta.

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Descrever o contexto social, territorial e institucional que fundamenta a proposta, contendo:

- Caracterização do território de execução;
- Perfil do público-alvo (faixa etária, situação de vulnerabilidade ou risco social);
- Principais violações de direitos identificadas;
- Dados estatísticos e informações oficiais (IBGE, CadÚnico, Conselho Tutelar, SUAS, Educação, Saúde);

- Relação direta entre o problema identificado e a intervenção proposta
Dados estatísticos e informações oficiais (IBGE, CadÚnico, SUAS, Saúde, Assistência Social, CMDCA, entre outros);
- Relação direta entre o problema identificado e a intervenção proposta.

5. JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância social do projeto, demonstrando:

- A necessidade da intervenção;
- O alinhamento com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
- A compatibilidade com as deliberações e prioridades do CMDCA;
- Os impactos positivos esperados para crianças, adolescentes e famílias;
- As consequências da não execução da proposta.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Descrever o objetivo central do projeto, evidenciando a transformação social pretendida no médio ou longo prazo.

6.2 Objetivos Específicos

Listar os objetivos específicos, de forma clara e mensurável, correspondentes às ações que serão desenvolvidas para alcance do objetivo geral.

Descrever o objetivo central do projeto, evidenciando a transformação social pretendida para médio e/ou longo prazo.

7. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ACESSO

- Descrição do público atendido;
- Quantidade total de crianças e adolescentes beneficiados;
- Critérios de seleção e acesso ao projeto;

- Forma de encaminhamento (rede socioassistencial, educação, saúde, Conselho Tutelar, busca ativa).

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever a metodologia adotada para execução do projeto, contendo:

- Estratégia de intervenção;
- Abordagem técnica utilizada;
- Forma de participação das crianças, adolescentes e famílias;
- Papel da equipe técnica;
- Articulação com a rede de proteção e demais políticas públicas.

9. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES (POR EIXO DO EDITAL)

Descrever detalhadamente as atividades previstas, informando para cada uma:

- Nome da atividade;
- Objetivo específico relacionado;
- Público atendido;
- Periodicidade;
- Profissional responsável;
- Resultado esperado.

10. RESULTADOS ESPERADOS, METAS E INDICADORES

10.1 Resultados Esperados

Descrever os resultados qualitativos e quantitativos esperados com a execução do projeto.

10.2 Metas e Indicadores

O Plano de Trabalho deverá conter metas objetivas, mensuráveis e verificáveis, vinculadas diretamente ao objeto do projeto.

Quadro de Metas:

Meta	Descrição	Público-Alvo	Quantidade	Prazo	Meio de Verificação
1					
2					
3					

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrever os recursos necessários à execução do projeto, incluindo:

- Recursos humanos;
- Materiais de consumo;
- Materiais permanentes;
- Serviços de terceiros.

Justificar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, anexando, quando exigido, no mínimo três orçamentos.

Tabela de Aplicação dos Recursos:

Item	Descrição da Despesa	Total de Meses	Valor Total
01	Material de consumo		R\$
02	Serviços de terceiros		R\$
03	Material permanente		R\$
Total			R\$

12. PLANILHA MENSAL DE DESEMBOLSO

Descrever mensalmente os valores a serem custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência, demonstrando o nexo com as atividades do projeto.

Mês	Valor (R\$)	Descrição

13. RECURSOS HUMANOS

Descrever a equipe envolvida no projeto, informando funções, carga horária e vínculo.

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo	Horas/Mês	Remuneração

- Informar, quando aplicável, o plano de capacitação continuada da equipe.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever o processo de acompanhamento do projeto, contendo:

- Indicadores quantitativos e qualitativos;
- Instrumentos de monitoramento;
- Periodicidade de avaliação;
- Responsáveis;
- Forma de utilização dos resultados para ajustes e aprimoramento da execução.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apresentar o cronograma de execução das atividades e o correspondente desembolso financeiro, assegurando coerência entre metas, atividades e recursos.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que o projeto atende integralmente às normas do Edital, à legislação vigente e às deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

